



Nº 0225

ESTADO DO AMAPÁ

Diário Oficial

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

MACAPÁ, 25 DE NOVEMBRO DE 1991 - 2ª - FEIRA

Governador do Estado do Amapá
ANNIBAL BARCELLOS

Vice-Governador do Estado do Amapá
RONALDO PINHEIRO BORGES

Chefe da Casa Civil do Governador
Maj. PM **RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
Dr. **PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES**

Procurador Geral do Estado do Amapá
Dr. **ALDENOR SALES DA SILVA FONSECA**
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
Dr. **RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA**
Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
Dr. **MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM**
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Dr. **LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA**
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Dr. **HILDEBERTO CARNEIRO DA CRUZ**

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte
Prof. **ANTONNEI PINTO LIMA**

Secretário de Estado da Fazenda
Dr. **JANARY CARVÃO NUNES**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
Dr. **EDILSON MACHADO DE BRITO**

Secretário de Estado da Saúde
Dr. **OSVALDO ALVES TEIXEIRA**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO (P) Nº 3205 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 004/91,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais (30) trinta dias, o prazo para a conclusão dos Trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata o Decreto (P) nº 1865/91.

Macapá-Ap, em 22 de novembro de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO (P) Nº 3206 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o teor do Ofício nº 0187/91-GAB/TCE,

RESOLVE:

Designar os servidores **JACKSON BENEDITO DA GRAÇA COSTA GOMES**, Administrador, Classe "C", Referência NS-21, **RUY SANTOS CARVALHO**, Economista, Classe "A", Referência NS-07, e **RAUL CLEMENTE PAULO CALLINS FILHO**, Datilógrafo, classe "A", Referência 14, lotados na Secretaria de Estado da Administração-SEAD, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, incumbida de apurar as ir-

regularidades, referenciadas no Ofício nº 0187/91-GAB/TCE.

Macapá-Ap, em 22 de novembro de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO (P) Nº 3207 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, Lei Complementar nº 41, de 22.12.81,

RESOLVE:

Dispensar **MARIA GORETE DA SILVA ALBERTO**, da função de confiança de Secretário Executivo, Código CDI-2, da Casa Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, em 22 de novembro de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO (P) Nº 3208 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, Lei Complementar nº 41, de 22.12.81,

RESOLVE:

Designar **MARIA GORETE DA SILVA ALBERTO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, NI-32, pertencente ao Quadro Permanente do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Secretária Executiva do Governador, Código CDI-3, da Casa Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, em 22 de novembro de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO (P) Nº 3209 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o teor do Ofício nº 1.001/91-SESA,

RESOLVE:

Designar CARMEM LÚCIA DE ALMEIDA MEDEIROS NASCIMENTO, ocupante do cargo de Assistente Social, NS-23, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Chefe da Clínica Pediátrica/PEDIATRIA/CMH, Código: CDI- 3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá-Ap, em 22 de novembro de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO (P) Nº 3210 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o teor do Ofício nº 128/91-AUDI,

RESOLVE:

Designar EDSON RUI DA SILVA BRAZÃO, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, NA-09, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Motorista, Código: CDI-1, da Auditoria do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, em 22 de novembro de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO (P) Nº 3211 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, Lei Complementar nº 41, de 22.12.81,

RESOLVE:

Designar RAIMUNDO ALBERTO LAGO ROSA, ocupante do cargo de Identificador datiloscópico, Classe 2ª, Padrão III, pertencente ao Quadro Permanente do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Secretário Executivo, Código CDI-2, da Casa Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, em 22 de novembro de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA (P) Nº 346/91-SEAD

O Secretário de Estado de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0005, de 22 de fevereiro de 1989, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 28750.001200/91, 28760.003536/91, 28780.02361/91, 28720.000142/91, Ofícios 0542/91, 340/91, 015570/91, 28750.001213/91-SEAGA,

RESOLVE:

Remover, os servidores abaixo relacionados, e anexo da presente Portaria:

- DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO para a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

* MARIA FERREIRA NOGUEIRA CASTELO.

- DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDE-

NAÇÃO GERAL para a COORDENADORIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE.

* MARIA DO CÉU OLIVEIRA GOMES.

- DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA para a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.

* MANOEL RAIMUNDO DOS SANTOS MADUREIRA.

- DA AUDITORIA para o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM/DER/AP.

* MANOEL DA SILVA PICANÇO.

- DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA para a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.

* BENEDITA AUXILIADORA DO ROSÁRIO SILVA.

- DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO para a COORDENADORIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE-CEMA/AP.

* MARIA DE FÁTIMA GALENO CARDOSO.

- DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO para a COORDENADORIA ESTADUAL DE TERRAS DO AMAPÁ-COTERRA.

* AMADEU LOBO DA COSTA

- DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO para o DETRAN.

* VERA LÚCIA RABELO DA SILVEIRA.

Macapá-Ap, em 19 de novembro de 1991.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
Secretário de Estado da Administração

Departamento de Recursos Humanos

CHAMADA DE EMPREGADO

Pelo presente, convocamos o servidor ROBERTO CLAUDIO DE MORAIS, da categoria funcional de Agente de Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, regido pela Lei 8.112, de 11.12.90, que versa sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Ci-

ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Diretor do Departamento de Imprensa Oficial
Dr. PAULO ROBERTO PENHA TAVARES

Divisão Administrativa

Drª. RUTH ENEIDA NEVES ANAICE DA SILVA

Divisão Industrial

Prof. JECONIAS ALVES DE ARAÚJO

Divisão de Comercialização

Drª. TELMA Mª CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

O Diário Oficial do Estado do Amapá, poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/PA.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 13:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações por centímetros de coluna Cr\$ 3.000,00

PREÇOS DAS ASSINATURAS

* Macapá Cr\$ 20.000,00

* Outras Cidades Cr\$ 30.000,00

* As assinaturas são trimestrais e vencíveis em 31 de dezembro/91

* Preço do Exemplar Cr\$ 300,00

* Número atrasado Cr\$ 350,00

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até oito(08) dias após a publicação.

Assinatura: Telefone(096)222-5364 - 223-3444 - Ramais 176 - 177 - 178.

Rua: Cândido Mendes, nº 458 - Centro - Macapá
Estado do Amapá - CEP 68900

vis de União, das Autarquias e das Fundações Públicas; para no prazo de 03 (três) dias reassumir suas funções na Secretaria de Estado da Administração, onde é lotado, sob pena de findo mencionado prazo ser dispensado através de Rescisão de Contrato firmado com a Administração Amapaense, conforme estabelece o Art. 138 da Lei acima mencionada.

Departamento de Recursos Humanos, 21 de novembro de 1991.

ITACIMAR COSTA SIMÕES
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos
 Governo do Amapá

Secretaria de Estado da Fazenda

CONVÊNIO ICMS 38 /91

Dispõe sobre a concessão deisenção do ICMS nas aquisições de equipamentos e acessórios destinados às instituições que atendam aos portadores de deficiência física, auditiva, mental, visual e múltipla.

O Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento e os Secretários de Economia, Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 20a. Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 07 de agosto de 1991, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira - Autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder, até 31 de dezembro de 1991, isenção do ICMS às operações relativas às aquisições de equipamentos e acessórios constantes da lista anexa (NBM/SH), que se destinem, exclusivamente, ao atendimento a pessoas portadoras de deficiência física, auditiva, mental, visual e múltipla, cuja aplicação seja indispensável ao tratamento ou locomoção dos mesmos.

Parágrafo único - O benefício fiscal de que trata a cláusula anterior se estende às importações do exterior, desde que não exista equipamento ou acessório similar de fabricação nacional.

Cláusula segunda - Para fruição da desoneração fiscal prevista neste Convênio, é necessário que as aquisições sejam efetuadas por instituições públicas estaduais ou entidades assistenciais sem fins lucrativos e que estejam vinculadas a programa de recuperação do portador de deficiência.

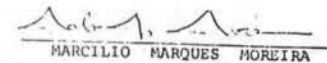
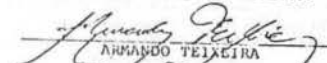

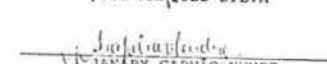
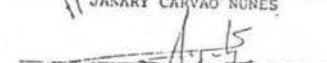
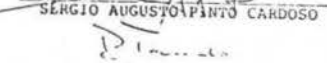
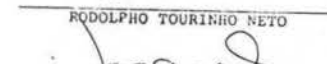
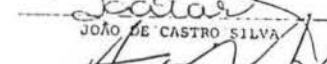
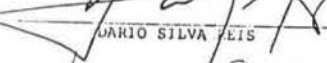
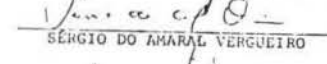
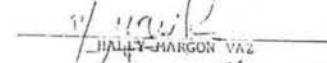



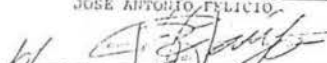
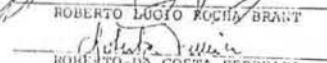
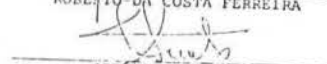

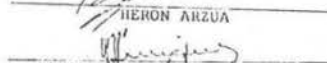

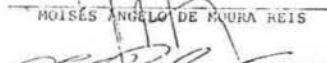
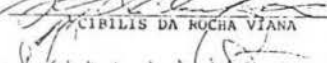


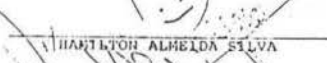

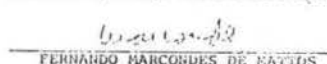
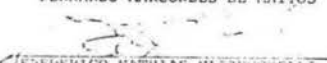
Cláusula terceira - Este Convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Brasília, DF, 07 de agosto de 1991.

ANEXO ÚNICO AO CONVÊNIO ICMS 38 /91

CÓDIGO NBM/SH		MERCADORIA
INSIÇÃO E SUB-POSICÃO	ITEM E SUB-ITEM	
9018		Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluídos os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais.
9018.1		Aparelhos de eletrodiagnóstico (incluídos os aparelhos de exploração funcional e os de verificação de parâmetros fisiológicos).
9018.11	0000	Eletrocardiógrafos.
9018.19		Outros.
	0100	Eletroencefalógrafos.
	9900	Outros.
9018.20	0000	Aparelhos de raios ultravioleta ou infravermelhos.
9021		Artigos e aparelhos ortopédicos, incluídas as cintas e fundas médico-cirúrgicas e as muletas; talas, goteiras e outros artigos e aparelhos para fraturas; artigos e aparelhos de prótese; aparelhos para facilitar a audição dos surdos e outros aparelhos para compensar deficiências ou enfermidades, que se destinam a ser transportados à mão ou sobre as pessoas ou a ser implantados no organismo.
9021.1		Próteses articulares e outros aparelhos de ortopedia ou para fraturas.
9021.11		Próteses articulares.
	0100	Prótese femoral.
	9900	Outras.
9021.19	0000	Outros.
9021.30		Outros artigos e aparelhos de prótese.
9021.40	0000	Aparelhos para facilitar a audição dos surdos, exceto as partes e acessórios.
9022		Aparelhos de raios X e aparelhos que utilizem radiações alfa, beta ou gama, mesmo para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários,

incluídos os aparelhos de radiografia ou de radioterapia, os tubos de raios X e outros dispositivos geradores de raios X, os geradores de tensão, as mesas de comando, as telas de visualização, as mesas, poltronas e suportes semelhantes para exame ou tratamento.
 Tomógrafo computadorizado.
 Aparelhos de raios X, móveis, não compreendidos nas sub-posições anteriores.
 Aparelho de radiocobalto (bomba de cobalto).
 Aparelhos de crioterapia.
 Aparelho de gamaterapia.
 Outros.
 Densímetros, areômetros, pesa-líquidos, e instrumentos flutuantes semelhantes, termômetros, pirômetros, barômetros, higrômetros e psicrômetros, regis tradores ou não, mesmo combinados entre si.

- MINISTRO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

 MARCILIO MARQUES MOREIRA
- ACRE

 ARMANDO TEIXEIRA
- ALAGOAS

 JOSÉ MARQUES SILVA
- AMAPÁ

 JANARY CARVALHO NUNES
- AMAZONAS

 SÉRGIO AUGUSTO PINTO CARDOSO
- BAHIA

 RODOLPHO TOURINHO NETO
- CEARÁ

 JOÃO DE CASTRO SILVA
- DISTRITO FEDERAL

 OÁRIO SILVA REIS
- ESPIRITO SANTO

 SÉRGIO DO AMARAL VERGUEIRO
- GOIÁS

 JHALLEY MARGON VAZ
- MARANHÃO

 OSVALDO DOS SANTOS JACINTHO
- MATO GROSSO

 UMBERTO CAMILO PINHEIRO
- MATO GROSSO DO SUL

 JOSÉ ANTONIO FELÍCIO
- MINAS GERAIS

 ROBERTO LUCIO ROCHA BRANT
- PARÁ

 ROBERTO DA COSTA FERREIRA
- PARAÍBA

 JOSÉ SOARES NETO
- PARANÁ

 HERON ARZUA
- PERNAMBUCO

 HERALDO BORROREINA HENRIQUES
- PIAUI

 MOISÉS ANGELO DE MOURA REIS
- RIO DE JANEIRO

 CIBILIS DA ROCHA VIANA
- RIO GRANDE DO NORTE

 MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
- RIO GRANDE DO SUL

 ORION HERTER CABRAL
- RONDÔNIA

 HAMILTON ALMEIDA SILVA
- RORAIMA

 ANTONIO LEOPOLDO VASCONCELOS FILHO
- SANTA CATARINA

 FERNANDO MARQUES DE MATTOS
- SÃO PAULO

 FREDERICO MATHIAS MAZZUCHELLI
- SERGIPE

 ANTONIO MANOEL DE CARVALHO SANTOS
- TOCANTINS

 MARCOS RODRIGUES DE FARIA

CONVÊNIO ICMS 40/91

Autoriza a concessão de isenção às saídas de veículos para portadores de deficiência física.

O Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento e os Secretários de Fazenda, Economia ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 20a. Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 07 de agosto de 1991, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVENIO

Cláusula primeira - Acordam os Estados em conceder até 31 de dezembro de 1991 isenção do ICMS às saídas de veículos autômatos nacionais com adaptação e características especiais indispensáveis ao uso do adquirente, paraplégico ou portador de deficiência física, im possibilidade de utilizar os modelos comuns, excluídos os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo.

§ 1º - A isenção de que trata esta Cláusula será previamente reconhecida pelo fisco, mediante requerimento do adquirente, ins truído de:

1 - declaração expedida pelo vendedor, da qual conste o número de inscrição do interessado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento - CPF: a) que o benefício seja repassado ao adquirente;

b) que o veículo se destine a uso do adquirente, paraplégico ou deficiente físico, impossibilitado de fazer uso de modelo comum.

2 - laudo de perícia médica, fornecido pelo Departamento de Trânsito do Estado - DETRAN - ou de outro órgão a critério de cada Estado, onde residir em caráter permanente o interessado, que se ateste sua completa incapacidade para dirigir automóveis comuns e sua habilitação para fazê-lo em veículos especialmente adaptados, bem como se especifique o tipo de defeito físico e as adaptações necessárias.

§ 2º - O adquirente do veículo deverá recolher o imposto com atualização monetária e acréscimos legais, a contar a aquisição, na hipótese de:

1 - transmiti-lo a qualquer título, dentro do prazo de 3 (três) anos da data da aquisição, a pessoa que pessoa que não faça jus ao mesmo tratamento fiscal;

2 - modificação das características do veículo, para retirar-lhe o caráter de especial;

3 - emprego do veículo em finalidade que não seja a que justificou a isenção.

§ 3º - O estabelecimento que efetuar a operação isenta, nos termos desta Cláusula deverá:

1 - acrescentar ao documento fiscal o número de inscrição do adquirente no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento - CPF;

2 - entregar à repartição fiscal a que estiver vinculada, até o 15º dia útil, contado da data da operação, cópia reprográfica da 1ª via do respectivo documento fiscal.

Cláusula segunda - Este Convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Brasília, DF, 07 de agosto de 1991.

MINISTRO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

MARCILIO MARQUES ROUREIRA

ACRE

ARMANDO TELIZETRA

ALAGOAS

JOSÉ MARQUES SILVA

AMAPÁ

JANARY CARVÃO NUNES

AMAZONAS

SÉRGIO AUGUSTO PINTO CARDOSO

BAHIA

RODOLFO TOURINHO NETO

CEARÁ

JOÃO DE CASTRO SILVA

DISTRITO FEDERAL

MÁRIO SILVA REIS

ESPIRITO SANTO

SÉRGIO DO AMARAL VERGUEIRO

GOIÁS

EMILIO MARGON VAZ

PARANÁ

OSVALDO DOS SANTOS JACINTHO

PARÁ

BERNARDO CARILLO RODRIGUES

PERNAMBUCO

JOSÉ ANTONIO FELICITO

PIAUI

ROBERTO LUCIO ROCHA BRANT

PARÁ

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

PARAÍBA

JOSÉ SOARES NETO

PARANÁ

HERÓN ARZUA

PERNAMBUCO

HERALDO SOBRINHO HENRIQUES

PIAUI

MOISÉS ANGELO DE MOURA REIS

RIO DE JANEIRO

CIBILIS DA ROCHA VIANA

RIO GRANDE DO NORTE

MANOEL PEREIRA DOS SANTOS

RIO GRANDE DO SUL

GRIGOR HERTER CABRAL

RONDÔNIA

HAMILTON ALMEIDA SILVA

ROHAIMA

ANTONIO LEONARDO VASCONCELOS FILHO

SANTA CATARINA

FERNANDO MARCOBLES DE MATOS

SÃO PAULO

FREDERICO MATHIAS MAZZUCHELLI

SERGIPE

ANTONIO MANOEL DE CARVALHO DANTAS

TOCANTINS

MARCUS RODRIGUS DE FARIA

CONVENIO ICMS 41/91

Autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na importação, pela APAE, dos remédios que especifica.

O Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento e os Secretários de Economia, Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 20ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 07 de agosto de 1991, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVENIO

Cláusula primeira - Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a conceder isenção do ICMS, no recebimento dos remédios abaixo relacionados, sem similar nacional, importados do exterior diretamente pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

- 1 - MILUPA PRU 1 21.06.90.9901;
2 - MILUPA PRU 2 21.06.90.9901;
3 - KIT DE RADIOINUMEROSAIO;
4 - LITE ESPECIAL SIMFERINAMARINA ... 21.06.90.9901;
5 - FÁRMACA HANSEHUBBLE.

Cláusula segunda - Este Convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1991 até 31 de dezembro de 1991.

Brasília, DF, 07 de agosto de 1991.

Handwritten signatures and notes, including '3 - 44' and 'At'.

MINISTRO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

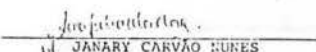
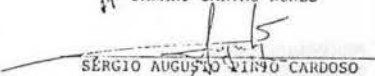
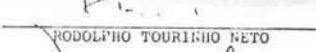


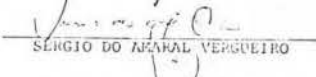
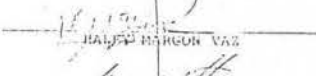



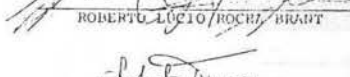


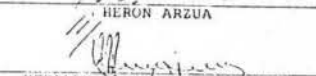


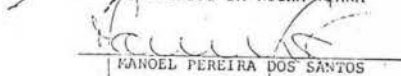

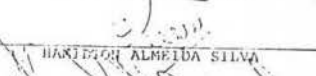
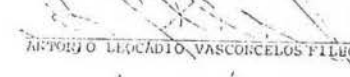
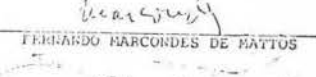


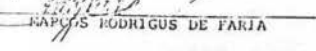

MARCILIO MARQUES ROUREIRA

ACRE

ARMANDO TELIZETRA

ALAGOAS

JOSÉ MARQUES SILVA

AMAPÁ	 JANARY CARVALHO NUNES
AMAZONAS	 SÉRGIO AUGUSTO VILHO CARDOSO
BAHIA	 RODOLFO TOURINHO NETO
CEARÁ	 JOÃO DE CASTRO SILVA
DISTRITO FEDERAL	 JARIO SILVA FEIS
ESPÍRITO SANTO	 SÉRGIO DO AMARAL VERGUEIRO
GOIÁS	 MARCELO MARCON VAZ
MARANHÃO	 OSWALDO DOS SANTOS JACINTHO
MATO GROSSO	 UMBERTO CAMILO RODRIGUALHO
MATO GROSSO DO SUL	 JOSÉ ANTONIO FELICIO
MINAS GERAIS	 ROBERTO LUCIO ROCHA BRANT
PAPÁ	 ROBERTO DA COSTA FERREIRA
PARAÍBA	 JOSÉ SOARES NUNO
PARANÁ	 HERÓN ARZUA
PERNAMBUCO	 HERALDO NORBONELLA HENRIQUES
PIAUI	 MOISÉS ANGELO DE MOURA REIS
RIO DE JANEIRO	 CIBILIS DA ROCHA VIANA
RIO GRANDE DO NORTE	 MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
RIO GRANDE DO SUL	 ORION HERTER CABRAL
RONDÔNIA	 MARCELO ALMEIDA SILVA
RORAIMA	 ANTONIO LEACADIO VASCONCELOS FILEO
SANTA CATARINA	 FERNANDO MARCONDES DE MATOS
SÃO PAULO	 FREDERICO MATHIAS MAZZUCHELLI
SERGIPE	 ANTONIO MARCEL DE CARVALHO BANTAS
TOCANTINS	 MARCELO RODRIGUS DE FARIA

ANALISA O PROJETO "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO" PARA O EXERCÍCIO DE 1991 ORÇADO EM CR\$-380.292.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MILHÕES DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL CRUZEIROS).

I - HISTÓRICO :

A Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte através do Ofício nº 5873/91-GAB/SEECE enviou a este Conselho de Educação para análise e parecer, o Projeto "Aquisição de Equipamento" para 1991, no total de CR\$-380.292.000,00 (trezentos e oitenta milhões duzentos e noventa e dois mil cruzeiros), dos quais CR\$... 289.000.000,00 (duzentos e oitenta e nove milhões de cruzeiros) se rão financiados pelo FNDE e CR\$-91.292.000,00 (noventa e um milhões duzentos e noventa e dois mil cruzeiros) custeados como contrapartida pelo Governo do Estado.

II - ANÁLISE :

O Governo do Estado juntamente com a Secretaria de Educação imbuídos no propósito de oferecer melhores condições físicas e ambientais e oferecimento de novas vagas para os alunos da rede oficial e àqueles que ainda irão ingressar no ensino fundamental na periferia do Município de Macapá e municípios de Amapá, Calçoene, Laranjal do Jari e Tartarugalzinho, pretendem ainda no decorrer deste ano letivo equipar 36 (trinta e seis) escolas recém-construídas, ampliadas, reformadas e/ou adaptadas.

Entende-se que as ações previstas no projeto em pauta estão direcionadas para suprirem as necessidades reais do Sistema Educacional, e para que seja viável a execução dessas ações, a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte pleiteia obter recursos financeiros junto ao FNDE, agência financiadora do MEC, visto não dispor de recursos próprios suficientes para operacionalizar o Projeto.

Segundo a Constituição Federal, no seu artigo 206, que diz: "o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:"

I - Igualdade de condições para acesso e permanência na escola; e, VII - garantia de padrão de qualidade. (Grifo nosso).

Com base nesses princípios, é notório observar a obrigatoriedade e o compromisso por parte do governo não só em construir, como também equipar, mobiliar e repor todo e qualquer equipamento e mobiliário já deteriorado pela ação do tempo.

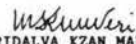
III - CONCLUSÃO DA RELATORA :

Sugerimos que por ocasião da elaboração dos projetos de construção de unidades escolares, sejam incluídos recursos financeiros destinados à equipamentos e mobiliários adequados necessários e aliados aos aspectos didático-pedagógicos, contribuindo para o funcionamento imediato das aulas nas referidas escolas oficiais a serem construídas a fim de que a clientela não seja prejudicada no período letivo e assim oferecer melhoria qualitativa aos mesmos.

IV - VOTO DA RELATORA :

Diante do exposto na justificativa e da necessidade prioritária para que haja um bom funcionamento e desenvolvimento das atividades nas unidades escolares, somos favoráveis a aprovação do Projeto "Aquisição de Equipamentos".

Macapá(AP), 05 de novembro de 1991.


MARIDALVA KZAN MARTINS NERI
- Relatora -

V - VOTO DA CÂMARA :

Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte

Conselho Estadual de Educação

CÂMARA DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

PROCESSO Nº 41/91 - C E E
PARECER Nº 34 /91 - C E E

A Câmara de Planejamento, Legislação e Normas, aprova o voto da Relatora.

Macapá(AP), Sala de Reuniões de Câmaras "Prof. Reinaldo Maurício Robert Damasceno", em 07 de novembro de 1991.

HELDER JOSÉ FREITAS DE LIMA FERREIRA

MANOEL AMARAL GOMES COSTA

MARIDALVA KZAN MARTINS NERI

EDUARDO SEABRA DA COSTA

VI - VOTO DO PLENÁRIO:

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data decidiu acompanhar o voto da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas, nos termos do voto da Relatora.

Macapá(AP), Sala de Reuniões Plenárias "Professor Mário Quirino da Silva" em 12 de novembro de 1991.

EDUARDO SEABRA DA COSTA

MANOEL AMARAL GOMES COSTA

MARIDALVA KZAN MARTINS NERI

NELMA DORIAN CAVALCANTE DE SOUSA

RAIMUNDA DA SILVA PONTES

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO NEVES

MANOEL AMARAL GOMES COSTA

OSMAR ESTANISLAU FÉLIX

HELDER JOSÉ FREITAS DE LIMA FERREIRA

ANTÔNIO PINTO LIMA

MARIA DEAS ALCANTARA

Departamento de Estradas de Rodagem

Comissão Permanente de Licitação

P U B L I C A Ç Ã O

AVISO DE EDITAL

O Departamento de Estradas de Rodagem do Governo do Estado do Amapá avisa aos interessados que estará realizando no dia 10 de dezembro de 1991, às 09:00 horas, a Tomada de Preços de nº. 004/91-CPLOS - DER/AP para Contratação da restauração das Rámas Lago Novo e Terra Firme, totalizando 23,5 Km.

Para melhores esclarecimentos aos licitantes, o Edital completo e outras informações necessárias poderão ser obtidos o seguinte endereço:

Departamento de Estradas de Rodagem-DER/AP, sala onde funciona a Comissão de Licitação, sito à Rodovia BR-210, Km-0, Macapá - AP.

Macapá, 21 de novembro de 1991

ANTÔNIO DA SILVEIRA BARBOSA - Presidente da CPLOS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

PORTARIA (P) Nº 053/91-PROG.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e o que consta do Ofício nº 003/91-DAA/PROG,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores FRANCISCA DE SOUZA SANTOS DA SILVA, Chefe de Seção de Material e Patrimônio / DAA, Código CDI-2, de PROG, MANOEL SANTIANO DOS SANTOS, Agente de portaria, referência 23-NA e AILTON NASCIMENTO DE FIGUEIREDO, Motorista de Veículos Terrestres, referência 22-NA, pertencentes ao Quadro Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotados e com exercício nesta Procuradoria Geral do Estado do Amapá, para viajarem de Macapá, sede de suas atividades até o Município de Mazação / AP, no dia 06 de novembro do corrente ano, a fim de procederem o levantamento patrimonial dos bens existentes no imóvel que serve de alojamento aos servidores desta PROG, no referido Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 08 de novembro de 1991.

JOSÉ FERREIRA COSTA -Procurador Geral Substituto-

Coord. Estadual de Indústria Comércio e Turismo

PORTARIA (P) Nº 056/91-CEICT

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, do Governo do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Elogiar a equipe de trabalho, abaixo relacionados, que desempenhou as atividades na coordenação do I Seminário Básico do Comércio Exterior, pela dedicação, senso de responsabilidade, espírito de equipe e fiel cumprimento de seus deveres, no dia 25.10.91.

- CARLOS COSTA DE ALMEIDA
- LIMA GUÉSTIA GRAÇA DOS SANTOS
- MICHELE SILVA NEGRÃO
- DIONE DA COSTA RIBEIRO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, em Macapá (AP), 06 de novembro de 1991.

ROBERVAL SOUSA DE AZEVEDO PICAÑO - Coordenador da CEICT -

PORTARIA (P) Nº 067/91-CEICT

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO, do Governo do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Elogiar a equipe de trabalho, abaixo relacionados, que desempenhou as atividades na coordenação e execução do I Seminário da Qualidade e Produtividade, pela dedicação, senso de responsabilidade, espírito de equipe e fiel cumprimento de seus deveres, no período de 29 à 31.10 91.

- MARIA ZULEIDE DOS REIS MORAIS - Economista
- LAILA ZULMIRA YAREO LIMA - Economista
- JOSÉ VICENTE DO NASCIMENTO GOMALVES - Economista
- CLÁUDIO CLAYER DE OLIVEIRA MONTEIRO - Economista
- CILENE MARIA MATOS DE MENEZES GEMAUQUE - Administradora
- FRANCISCO DE ASSIS CHAGAS DA SILVA - Administrador
- ANTONIO DE JESUS ARNAUD DOS SANTOS - Engenheiro Civil
- IONE DE SOUSA COSTA - Pedagoga
- MICHELE SILVA NEGRÃO - Agente Administrativo
- DIONE DA COSTA RIBEIRO - Agente Administrativo
- MARILENE VIEIRA RODRIGUES - Agente Administrativo
- IZAMARA PEREIRA DA SILVA - Agente Administrativo
- EDMILSON NUNES DA COSTA - Agente Administrativo

- | | |
|-----------------------------------|-----------------------------------|
| - EDILZA FARIAS DE CASTRO | - Datilógrafo |
| - ZILDA CÁTIA DOS SANTOS BARBOSA | - Datilógrafo |
| - REGINA LÚCIA DE JESUS RODRIGUES | - Datilógrafo |
| - WALDELEI DA SILVA MONTEIRO | - Motorista de Veículos Terrestre |
| - RAIMUNDO PIMENTA DA SILVA | - Motorista de Veículos Terrestre |

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, em Macapá (AP), 06 de novembro de 1991.

ROBERVAL SOUSA DE AZEVEDO PICAÑO
Coordenador da CEICT

PORTARIA (P) Nº 068/91-CEICT

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, do Governo do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar MARÍLIA MONTEIRO DE JESUS, Pedagoga, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte, a disposição desta Coordenadoria, para responder pelo expediente da Divisão de Promoção e Informação-DIPI / DETUR, Código CDS-1, em substituição a sua titular MARIA DO SOCORRO FORTUNATO MONTEIRO, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 18.11 a 17.12.91, conforme solicitação contida no memo. nº 074/91-DETUR/CEICT.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, em Macapá (AP), 14 de novembro de 1991.

ROBERVAL SOUSA DE AZEVEDO PICAÑO
= Coordenador da CEICT =

PORTARIA (P) Nº 069/91-CEICT

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ALDO LOURENÇO MOREIRA, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, lotado nesta Coordenadoria, para viajar da sede de suas atribuições Macapá (AP), até a cidade de Belém-PA, com objetivo de acompanhar o processo de gravação do disco de samba enredo para o carnaval/92, no período de 18 a 22.11.91, conforme está contido no Ofício nº 0447/91-CEICT/DETUR.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, em Macapá (AP), 18 de Novembro de 1991.

ROBERVAL SOUZA DE AZEVEDO PICAÑO
= Coordenador da CEICT =

PORTARIA (P) Nº 070/91-CEICT

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, do Governo do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Decreto (N) nº 0197 de 14 de outubro de 1991 e Decreto (n) nº 0198 de 14 de outubro de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOSÉ VICENTE DO NASCIMENTO GONÇALVES, Presidente, JOSEMAN PEREIRA DA SILVA, Vice-Presidente ANTONIO DE JESUS ARNAUD DOS SANTOS, Membro, IONE DE SOLZA COSTA, Membro, SANDOVAL MACEDO DA LUZ, Membro e MARLON NASCIMENTO PINTO, Membro, para comporem uma Comissão Interna de Conservação de Energia-CICE.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA ESTADUAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, em Macapá (AP), 18 de novembro de 1991.

ROBERVAL SOUSA DE AZEVEDO PICAÑO
= Coordenador da CEICT =

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 126, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1991

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 3º do Decreto (N) nº 0076 de 24.05.91, publicado no D.O.E. de 27.05.91,

RESOLVE:

Designar o Doutor SIDNEY DE MELO, Corregedor Geral do Ministério Público, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até as cidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Campo Grande, Brasília e Belém, no período de 26.11.91 a 09.12.91, com o fim específico de colher subsídios para a instalação da Corregedoria do Ministério Público do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de novembro de 1991.

ROMUALDO COVRE
Procurador Geral de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

CÂMARA ÚNICA

DESPACHO

HABEAS CORPUS:

Nº 006 - Impetrante: MARCOS AURÉLIO MIRANDA NO

GUEIRA (Defensor Público) - Paciente: JOARES CARVALHO SALES - Relator: Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO. Despacho de fls.05: "Vistos, etc.. Ao Impetrante, para no prazo de quarenta e oito horas instruir o pedido com os documentos indispensáveis e emendar a petição (CPP, arts.654, §1º, a e 662) - sob pena de indeferimento. P. I. Macapá, 21.11.91. (a) Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO - Relator."

Macapá-AP, em 22 de novembro de 1991.

(a) JANE DE BRITO - Diretora da Secretaria da Câmara Única.

PORTARIA Nº 0212/91-GAB/PRES. Macapá - AP,
18/novemb./91.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso II do Decreto (N) 069, de 15.05.91, conforme Of. nº 067/91-GAB/DES, de 11 de novembro de 1991.

R E S O L V E :

I - Exonerar a pedido a Sra. **MARICLEUMA BANHA CORRÊA**, professora, nomeada para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, através da Portaria nº 073/91-GAB/PRES-TJAP, de 04 de julho de 1991.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e terá efeito a partir de 18 de novembro de 1991.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.


Des. **DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS**
-Presidente-

PORTARIA Nº 0214/91
GAB/PRESIDÊNCIA

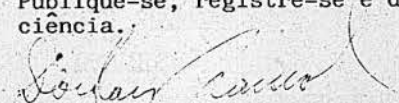
Macapá-AP,
21.11.1991.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso VII do Decreto (N) 069, de 15.05.91 e art. 26, inciso IX, do Regulamento Interno.

R E S O L V E :

Revogar a Portaria nº 0199/91-GAB/PRES, de 31.10.91, que autorizou o Dr. REGINALDO GOMES DE ANDRADE, Juiz de Direito Substituto, se ausentar da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, para participar do Seminário de Direito Processual Penal nos dias 07, 08 e 09 do corrente, uma vez ter sido prejudicado o pedido.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.


Des. **DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS**
-Presidente-

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

CARTÓRIO JUCÁ PROCLAMAS DE CASAMENTO

O oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá, Cap. do Estado do Amapá, República Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: **MOACIR BARBOSA AMANAJÁS FILHO** com **NAZARÉ CORRÊA BELÉM**.

Ele é filho de Moacir Amanajás e de Raimunda Barbosa Amanajás.

Ela é filha de Aldemir Nelson da Silva Belém e de Amélia Corrêa Belém.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 22 de novembro de 1991.

HELENISE R. DA C. TORRES
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO JUCÁ PROCLAMAS DE CASAMENTO

O oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá, Cap. do Estado do Amapá, Rep. Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: **RONNIE RICARDO SILVA PEREIRA** com **MARIA DO SOCORRO DA SILVA BARBOSA**.

Ele é filho de Nilson Marques Pereira e de Maria da Graça Silva Pereira.

Ela é filha de Joaquim Lima Barbosa e de Círonella da Silva Barbosa.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 21 de novembro de 1991.

HELENISE R. DA C. TORRES
Escrevente Autorizada

CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Empregados nas Empresas de Extração, Beneficiamento e Industrialização de Minérios dos Municípios de Laranjal do Jari (AP) e Almerim (PA) convoca os senhores associados para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 8:00 horas do dia 04 de dezembro de 1991, na sede do Sindicato, em Munguba, na forma do artigo 7º letra (a) do Estatuto Social e seu § 1º, para deliberar sobre proposta de alteração da redação da "Disposição Transitória" do Estatuto. A Assembleia delibera com o voto de metade mais um dos associados, em primeira convocação.

A Diretoria

RAIMUNDO OTTON BELMIRO
Presidente

MANOEL ELIEL RODRIGUES
Diretor Administrativo

CHAMADA DE EMPREGADO

A Empresa JHC-Vigilância e Segurança Ltda, solicita o comparecimento do servidor Sr. **VALDINEY CAJAZEIRA DE MORAES**, portador da CTPS nº 000504 - Série 00018/PA, à reassumir sua função no prazo de 03 (três) dias, a partir da publicação deste.

Caso não se apresente dentro do prazo será demitido conforme Artigo 482, Letra I da CLT.

Macapá (Ap), 20 de novembro de 1991.

RAIMUNDO CORDEIRO VALENTE
Gerente